

QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#	CONTRATO Nº	<u>1061</u>	2025
1	DATA	22/10/2025	
2	Nº DA PROPOSTA COMERCIAL		
3	Nº PEDIDO DE COMPRAS / SERVIÇOS		

4	CONTRATADA		
	NOME	AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA.	
	ENDEREÇO	RUA EDY EURÍPEDES CONEGLIAN, 38 – CENTRO CEP: 18682-005 – LENÇÓIS PAULISTA – SP	
	CNPJ	05.478.504/0001-35	
	IE	ISENTO	
	CONTATO	PAULA	
	TELEFONE	(14) 3269-7902	
	E-MAIL	contato@ambientalqvt.com.br	

5	CONTRATANTE		
	NOME	ASSOCIACAO DO HOSPITAL DE AGUDOS	
	ENDEREÇO	AV. BENEDITO OTONI, 2019, CENTRO, AGUDOS- SÃO PAULO CEP 17120/017	
	CNPJ	43.138.320/0001-15	
	IE	ISENTO	
	CONTATO (NOME)	JULIANA	
	TELEFONE	14- 3262.8803	
	E-MAIL	rh@hospitaldeagudos.com.br	

6	SERVIÇOS CONTRATADOS (OBJETO)		
X	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	APÓS A ENTREGA, SOLICITAR REVISÃO NOS CASOS CITADOS NA CLAUSULA 1 ITEM 1.2	
X	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	APÓS A ENTREGA, SOLICITAR REVISÃO NOS CASOS CITADOS NA CLAUSULA 1 ITEM 1.2	
X	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	APÓS A ENTREGA, SOLICITAR REVISÃO NOS CASOS CITADOS NA CLAUSULA 1 ITEM 1.2	
X	ESOCIAL	ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS S-2210, S-2220, S-2240 E S-2221 (CASO NECESSÁRIO) ATRAVÉS DA MENSAGERIA DO SISTEMA SOC PARA O E-SOCIAL. VIDE CLÁUSULA	
X	EXAMES (CONFORME A UTILIZAÇÃO)		
X	SOC		
X	AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS		
X	ORDENS DE SERVIÇO		

7	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	AGUDOS - SP
----------	--------------------------------------	-------------

8	VALOR TOTAL	R\$ 13.900,00
----------	--------------------	---------------

9 PRAZO DE PAGAMENTO	
<input type="checkbox"/>	À VISTA
<input checked="" type="checkbox"/>	PARCELADO
04 PARCELAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PAGAMENTO PARA 10, 40, 70 e 100 DDL	

10 FORMA DE PAGAMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/>	BOLETO



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 1061 / 2025

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, devidamente qualificadas no Quadro Resumo acima e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, nos termos e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços indicados no item 6 do Quadro Resumo, e no local indicado no item 7, conforme proposta comercial e pedido de compras indicados nos itens 2 e 3, respectivamente, os quais seguem anexos ao presente instrumento.

1.2. Conforme as Portarias Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020 e Nº 8.873, DE 23 DE JULHO DE 2021 o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR passa a vigorar em substituição ao PPRA, tendo validade de 2 anos, porém deve ser revisado antes desse período nas seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

1.3 A CONTRATANTE está obrigada a enviar procuração assinada para a CONTRATADA realizar o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial. Caso não ocorra o envio da procuração, não será possível a realização dos envios dos eventos.

1.4 A CONTRATANTE se compromete a enviar para a CONTRATADA todo e qualquer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que emitido em outras Clínicas.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1 Os prazos, para início dos serviços e previsão de conclusão, serão definidos entre as PARTES a partir da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA III – VALOR TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é o indicado no item 8 do Quadro Resumo.

3.1.1. O valor referente a tabela abaixo será faturado conforme utilização, com o envio da nota fiscal e o boleto bancário no dia 10 de cada mês para pagamento.

EXAMES NAS UNIDADES AMBIENTAL (Lençóis Paulista, Bauru e São Paulo)	VALOR
Acuidade Visual	R\$ 21,00
Audiometria	R\$ 32,00
Avaliação Psicossocial	R\$ 159,00
Dinamometria Palmar	R\$ 21,00
Eletrocardiograma	R\$ 42,50
Eletroencefalograma	R\$ 90,00
Espirometria	R\$ 45,00
Exame Clínico	R\$ 47,50
Laudo PCD	R\$ 95,50
PET	R\$ 95,50
RX Tórax PA	R\$ 67,00
RX Lombo Sacra	R\$ 100,50
RX Coluna Cervical	R\$ 100,50
RX Coluna Dorsal	R\$ 100,50

RX Coluna Total	R\$ 265,00
Teste de Cores	R\$ 21,00
Teste de Equilíbrio - Teste de Romberg	R\$ 21,00
Teste de Epilepsia	R\$ 29,50
Teste de Sonolência (epworth)	R\$ 29,50
Teste Ergométrico	R\$ 315,00
Triagem Vocal	R\$ 32,00
Segunda via de ASO	R\$ 12,50

EXAMES FORA DAS UNIDADES DA AMBIENTAL	VALORES
Exame Clínico	R\$ 90,00
Acuidade Visual	R\$ 35,00

EXAMES LABORATORIAIS	VALORES
Acetilcolinesterase Eritrocitária	R\$ 62,50
Acetona Urinária	R\$ 74,50
Ácido Delta-Aminolevulínico	R\$ 35,00
Ácido Fenilglioxílico (estireno)	R\$ 32,00
Ácido Hipúrico (tolueno)	R\$ 32,00
Ácido Mandélico (estireno)	R\$ 32,00
Ácido Metilhipúrico (xileno)	R\$ 32,00
Ácido Trans mucônico	R\$ 112,50
Ácido Tricloroacético	R\$ 37,00
Ácido Úrico	R\$ 7,50
Adrenocorticotrófico - ACTH	R\$ 111,50
Arsênico	R\$ 63,50
Amilase	R\$ 7,50
Antibiograma	R\$ 26,50
Anti HBsAg (austrália)	R\$ 37,00
Anti HBs - Hepatite B	R\$ 42,50
Anti HCV - Hepatite C	R\$ 95,50
Anti HIV II/II	R\$ 79,50
Antígeno Carcinogênico	R\$ 100,50
Anti Tireoglobulina	R\$ 55,50
Aslo	R\$ 10,50
Beta HCG	R\$ 34,50
Bilirrubina	R\$ 8,00
Brucelose	R\$ 10,50
CA 19-9	R\$ 132,50
Cádmio	R\$ 63,50
Cálcio	R\$ 7,50
Carboxihemoglobina (monóxido carbono)	R\$ 18,50
Chumbo (sangue ou urina)	R\$ 42,40
Cloro	R\$ 7,50
Coagulograma	R\$ 32,00
Cobre	R\$ 63,50
Colesterol (Total, HDL, LDL, VLDL) e Triglicerídeos	R\$ 42,50
Colesterol Total	R\$ 7,50

Colesterol HDL	R\$	16,00
Colesterol LDL	R\$	21,00
Colesterol VLDL	R\$	16,00
Colinesterase (carbonatos anofosforados)	R\$	13,50
Coprocultura de fezes	R\$	32,00
Creatinina	R\$	7,50
Cromo	R\$	63,50
Cultura Fungos (micose)	R\$	37,00
Urocultura com Antibiograma (Cultura de Urina)	R\$	26,50
Determinação do Grupo Sanguíneo ABO E RH (Tipagem Sanguínea)	R\$	16,00
Dosagem de Etanol	R\$	47,50
Eritrograma	R\$	10,50
Estanho	R\$	63,50
Estradiol	R\$	53,00
Etanol	R\$	47,50
Fator RH	R\$	16,00
Fator Reumatóide	R\$	10,50
Fenol na Urina (Fenol Por Cromatografia - benzeno e fenol)	R\$	32,00
Ferritina	R\$	66,50
Ferro Sérico	R\$	9,50
Fluoretos Urinários	R\$	32,00
Foliculo Estimulante	R\$	34,50
Fosfatase Alcalina	R\$	9,50
Fósforo Sérico	R\$	7,50
Gama GT	R\$	10,50
Glicemia / Glicose	R\$	7,50
Hemaglutinação para Chagas	R\$	30,50
Hemoglobina Glicosada	R\$	24,00
Hemograma Completo	R\$	16,00
Hepatite A - Anti HVA IGG	R\$	53,00
Hepatite A - Anti HVA IGM	R\$	63,50
Hepatite B HBC IGG	R\$	53,00
Hepatite B HBC IGM	R\$	63,50
Hepatite B HBE	R\$	53,00
Hepatite B HBE A G	R\$	53,00
Hexanodiona	R\$	58,50
Hormônio do Crescimento GH	R\$	47,50
Hormônio Luteinizante LH	R\$	34,50
Leucograma	R\$	10,50
Lipase	R\$	8,00
Lipidograma	R\$	37,00
Machado Guerreiro	R\$	21,00
Magnésio	R\$	8,50
Manganês	R\$	63,50
Mercúrio	R\$	63,50
Meta-Hemoglobina (anilina nitrobenzeno)	R\$	16,00
Metanol	R\$	26,50
Metil Etil Cetona	R\$	58,50

Micológico de Unha	R\$ 16,00
N-Metilformanida	R\$ 143,00
Níquel Sérico e Urinário	R\$ 63,50
Ortocresol	R\$ 159,00
P-Aminofenol	R\$ 68,00
Parasitológico Fezes	R\$ 10,50
Pesquisa de Fungo (Micologico Direto)	R\$ 14,00
Plaquetas	R\$ 5,50
Potássio	R\$ 7,50
Proteina C Reativa	R\$ 7,50
Proteínas Totais e Frações	R\$ 7,50
PSA	R\$ 80,00
Rast Abelha	R\$ 40,00
Reticulócitos	R\$ 10,50
Sódio	R\$ 7,50
Tempo de Sangria	R\$ 5,30
Tireoglobulina	R\$ 74,00
Tiroxina Livre FT4	R\$ 45,00
Tiroxina T4	R\$ 34,50
TGO – Transaminase Oxalacética	R\$ 7,50
TGP – Transaminase Pirúvica	R\$ 7,50
Tri-iodotironina T3	R\$ 34,50
TSH	R\$ 45,00
Toxicológico	R\$ 150,00
Triclorocompostos totais e frações	R\$ 17,00
Triglicerídeos	R\$ 10,50
Uréia	R\$ 7,50
Urina Tipo I	R\$ 10,50
VDRL – Sorologia para Sífilis	R\$ 16,50
Velocidade de Hemossedimentação - VHS	R\$ 5,00
Zinco	R\$ 63,50

OUTROS SERVIÇOS	VALOR R\$
Nova função com GES existente	220,00
Nova função sem GES existente (solicite um orçamento)	***
Referente a Cláusula 1, item 1.2, solicite um orçamento	***
Reimpressão de ASO	12,50
PPP – anterior à data do contrato	220,00
Assistência Técnica Engenharia (raio de 100 km)	3.250,00
Em caso do não comparecimento reclamante	1.625,00
Assistência Técnica Médica (raio de 100 km)	3.250,00
Assistência Técnica em Perícia Médica – em caso de necessidade de segunda Impugnação em caso de necessidade de segunda Impugnação	750,00
Assistência Técnica em Perícia Médica – em caso de necessidade de terceira Impugnação	500,00
Em caso do não comparecimento reclamante	1.625,00
Ordem de Serviço	90,00
Avaliação de Opacidade	230,00

3.2. O pagamento será realizado da forma estabelecida no item 10 do Quadro Resumo, a ser pago no prazo previsto no item 9.

3.3. Deverá a **CONTRATADA** enviar o (s) documento (s) de cobrança para a **CONTRATANTE** com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do pagamento.

3.4. A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o (s) pagamento (s) em dia, sob pena de em não o fazendo, incorrer em multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo índice IGPM; excluída a aplicação desta multa nos casos em que o pagamento ficar retido por culpa da **CONTRATADA**.

3.5. A partir de 60 dias de atraso do pagamento a **CONTRATADA** poderá promover a cobrança extrajudicial e judicial do(s) débito(s), suspender o atendimento até a regularização do(s) pagamento(s) pela **CONTRATANTE** e, ainda, solicitar a inscrição desse(s) débito(s) no Serasa e SCPC.

3.6. As partes estabelecem que os boletos gerados (item 10) para pagamento dos serviços prestados terão natureza de duplicata virtual e juntamente com este contrato e as respectivas notas fiscais emitidas com base neste contrato, terão natureza de título executivo extrajudicial.

3.7. No valor total estipulado no item 8 do Quadro Resumo, estão inclusos o custo do ISS (imposto sobre serviços) e de quaisquer outros tributos (federais, estaduais e municipais), contribuições para-fiscais e encargos sociais que sejam devidos pela **CONTRATADA** em decorrência do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA IV – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** declara que:

4.1.1. Possui habilidade técnica para a prestação do serviço objeto do presente instrumento, no endereço da **CONTRATANTE** indicado no item 5 do Quadro Resumo;

4.1.2. É uma empresa validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável e devidamente capacitada a prestar os serviços objeto deste Contrato;

4.1.3. Possui todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento e encontram-se atualizadas;

4.1.4. O (s) representante (s) legal (is) que assina (m) este contrato possui (em) poderes para assumir as obrigações ora estabelecidas, estando os respectivos instrumentos que legitimam tais poderes em pleno vigor;

4.1.5. Está ciente de que este contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa, exequível de acordo com os seus termos e condições;

4.1.6. Cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente ao meio ambiente, à legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicáveis;

4.1.7 Em caso de afastamento por doença/acidente a substituição do funcionário será realizada a partir do 16º (décimo sexto) dia até a volta do mesmo ou enquanto perdurar o auxílio previdenciário.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. Fornecer mão de obra, direta e indireta, necessária à realização dos serviços descritos neste instrumento e constantes da proposta, respondendo pela qualidade e garantia dos referidos serviços e/ou materiais e equipamentos;

5.1.2. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como pelas demais obrigações de responsabilidade do empregador e quaisquer contingências de natureza trabalhista, tributária e previdenciária decorrentes da utilização da referida mão-de-obra, excluindo a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.1.3. Os documentos serão entregues de maneira eletrônica, por meio de envio de e-mail, garantindo a segurança e a integridade dos dados transmitidos.

5.1.4. A CONTRATADA declara neste ato que tem conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.1. Fornecer todas as informações, documentos e providências, absolutamente necessárias à execução deste contrato, solicitados pela **CONTRATADA**, relativos ao objeto deste contrato, em tempo hábil ao cumprimento do prazo;

6.1.2. Garantir o (s) pagamento (s) contratado (s), observadas as demais disposições deste contrato.

6.1.3. Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de prestação do serviço, previsto no item 7 do Quadro Resumo.

6.1.4. Disponibilizar um funcionário habilitado para fornecer informações para a equipe da **CONTRATADA**, bem como para acompanhá-la durante a realização dos serviços em campo.

6.1.5. Informar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a **CONTRATADA** sobre alterações nas datas e horários acordados para o trabalho em campo.

6.1.6. Caso a **CONTRATANTE** não cumpra com os itens 6.1.3. e 6.1.5, ela deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e mão de obra alocados para o serviço que não foi possível realizar.

6.1.6.1. O valor total apurado das despesas deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, mediante ao envio da nota de débito adicional, e obedecendo a cláusula 3.1 de pagamento deste contrato.

6.1.6.2. Considerar o atraso, causado pela indisponibilidade de acesso, no prazo de entrega, item 2.1 do Quadro Resumo, prolongando-o e definindo assim um novo prazo de entrega.

6.1.6.3. Informar a **CONTRATADA** quando da ocorrência das situações mencionadas na cláusula 1. Item 1.2, solicitando orçamento.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Estará automaticamente rescindido o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da aplicação de qualquer outra penalidade prevista neste contrato e/ou decorrente de lei, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição desta contratação por qualquer uma das partes, quando notificada previamente e a Parte Infratora não resolver a situação dentro de 5 (cinco) dias úteis;
- b) falência decretada ou recuperação judicial homologada de uma das partes;
- c) cessão deste contrato a terceiro, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma do Código Civil, que impossibilite à execução deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, apenas os serviços efetivamente executados até o momento da cessação do contrato.

7.3 A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas na cláusula 7.1, poderá rescindir o presente contrato, imotivadamente, desde que comunique sua intenção à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a pagar os valores correspondentes aos serviços já prestados e ainda não pagos.

7.3.1. Caso A **CONTRATADA** rescinda imotivadamente o Contrato, deixando de prestar os serviços na forma acordada neste instrumento, deverá restituir valores eventualmente pagos pela **CONTRATANTE** referentes ao serviço ainda em execução, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os termos e disposições deste Contrato e proposta prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos verbais firmados anteriormente entre as partes.

8.2.. Qualquer alteração deste contrato somente será válida se for efetuada por escrito e por ambas as partes contratantes, mediante termo aditivo.

8.3. Caso qualquer disposição do presente contrato seja declarada ou considerada ilegal, inexecutável ou nula, ambas as partes estarão liberadas de cumprir as obrigações de tal disposição, sendo certo que as cláusulas remanescentes permanecerão em pleno vigor e executáveis.

8.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa, nem implicará em novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

8.5. Naquilo que for omissis este contrato, reger-se-á o mesmo pelo quanto disposto no Código Civil.

8.6. Para fins e efeitos legais, este contrato constitui um título executivo extrajudicial, cobrável através de processo de execução, comportando, inclusive, execução específica das obrigações de fazer aqui previstas, nos termos do Código de Processo Civil.

8.7. Caso a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** tenham de recorrer aos meios judiciais para requerer o cumprimento da obrigação e/ou haver o que lhe for devido nos termos deste contrato, serão devidos, além das multas nele previstas, honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% nas cobranças judiciais.

8.8. As partes não poderão ceder este contrato e/ou quaisquer de suas obrigações nele descritas sem a prévia autorização por escrito da outra parte.

8.9. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, nos endereços de e-mail indicados nos itens 4 e 5 do Quadro Resumo.

8.10. Se por intermédio deste instrumento, a **CONTRATANTE** autorizar o faturamento dos serviços para pessoa jurídica diversa, integrante ou não de seu grupo econômico, esta responderá solidariamente pela respectiva dívida até a sua efetiva quitação.

CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e será automaticamente renovado caso não haja denúncia de nenhuma das partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, passando a vigorar por tempo indeterminado.

9.2. O reajuste anual se dará através do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, salvo os valores da tabela constante na cláusula 3, item 3.1.1., que serão atualizados todo dia primeiro do ano.

9.3. Caso se verifique desequilíbrio econômico e financeiro, anualmente, as partes poderão renegociar as condições comerciais deste contrato, mediante renovação por instrumento próprio.

CLÁUSULA X – DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. São documentos integrantes deste contrato, dele fazendo parte indissociável e complementar, a proposta comercial e o pedido de compras, indicados nos itens 2 e 3 do Quadro Resumo.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente contrato.

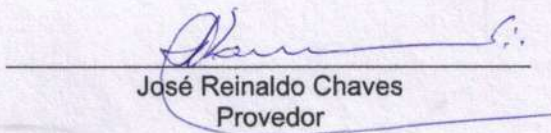
E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente contrato, em caráter irrevogável e irretratável, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigados também a seu cumprimento eventuais sucessores das signatárias, tudo na presença de duas testemunhas.

Lençóis Paulista, 22/10/2025

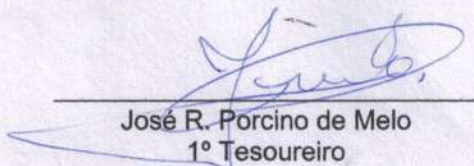
CONTRATANTE



Michael A. G. Rodrigues
1º Secretário



José Reinaldo Chaves
Provedor



José R. Porcino de Melo
1º Tesoureiro

CONTRATADA

Norberto Pompermayer
Sócio Administrador
CPF: 793.604.838-34

TESTEMUNHAS

Bruna Diegolli Pavanello
RG: 47.925.887-9

Ana Paula Silva de Aquino
RG: 48.122.863-9

QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#	CONTRATO Nº	1061	2025
1	DATA	22/10/2025	
2	Nº DA PROPOSTA COMERCIAL		
3	Nº PEDIDO DE COMPRAS / SERVIÇOS		

4 CONTRATADA	
NOME	AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA.
ENDEREÇO	RUA EDY EURÍPEDES CONEGLIAN, 38 – CENTRO CEP: 18682-005 – LENÇÓIS PAULISTA – SP
CNPJ	05.478.504/0001-35
IE	ISENTO
CONTATO	PAULA
TELEFONE	(14) 3269-7902
E-MAIL	contato@ambientalqvt.com.br

5 CONTRATANTE	
NOME	ASSOCIACAO DO HOSPITAL DE AGUDOS
ENDEREÇO	AV. BENEDITO OTONI, 2019, CENTRO, AGUDOS- SÃO PAULO CEP 17120/017
CNPJ	43.138.320/0001-15
IE	ISENTO
CONTATO (NOME)	JULIANA
TELEFONE	14- 3262.8803
E-MAIL	rh@hospitaldeagudos.com.br

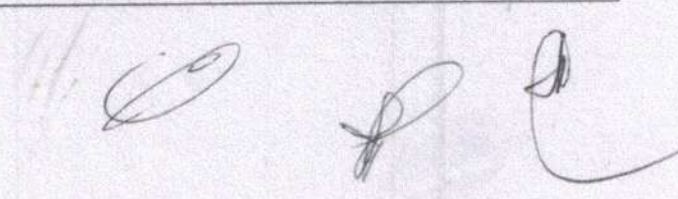
6 SERVIÇOS CONTRATADOS (OBJETO)		
X	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	APÓS A ENTREGA, SOLICITAR REVISÃO NOS CASOS CITADOS NA CLAUSULA 1 ITEM 1.2
X	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	APÓS A ENTREGA, SOLICITAR REVISÃO NOS CASOS CITADOS NA CLAUSULA 1 ITEM 1.2
X	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	APÓS A ENTREGA, SOLICITAR REVISÃO NOS CASOS CITADOS NA CLAUSULA 1 ITEM 1.2
X	ESOCIAL	ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS S-2210, S-2220, S-2240 E S-2221 (CASO NECESSÁRIO) ATRAVÉS DA MENSAGERIA DO SISTEMA SOC PARA O E-SOCIAL. VIDE CLÁUSULA
X	EXAMES (CONFORME A UTILIZAÇÃO)	
X	SOC	
X	AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS	
X	ORDENS DE SERVIÇO	

7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	AGUDOS - SP
--	-------------

8 VALOR TOTAL	R\$ 13.900,00
----------------------	---------------

9 PRAZO DE PAGAMENTO		
	À VISTA	
X	PARCELADO	04 PARCELAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PAGAMENTO PARA 10, 40, 70 e 100 DDL

10 FORMA DE PAGAMENTO		
X	BOLETO	



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 1061 / 2025

CONTRATANTE e CONTRATADA, devidamente qualificadas no Quadro Resumo acima e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, nos termos e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços indicados no item 6 do Quadro Resumo, e no local indicado no item 7, conforme proposta comercial e pedido de compras indicados nos itens 2 e 3, respectivamente, os quais seguem anexos ao presente instrumento.

1.2. Conforme as Portarias Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020 e Nº 8.873, DE 23 DE JULHO DE 2021 o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR passa a vigorar em substituição ao PPRA, tendo validade de 2 anos, porém deve ser revisado antes desse período nas seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

1.3 A CONTRATANTE está obrigada a enviar procuração assinada para a CONTRATADA realizar o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial. Caso não ocorra o envio da procuração, não será possível a realização dos envios dos eventos.

1.4 A CONTRATANTE se compromete a enviar para a CONTRATADA todo e qualquer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que emitido em outras Clínicas.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1 Os prazos, para início dos serviços e previsão de conclusão, serão definidos entre as PARTES a partir da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA III – VALOR TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é o indicado no item 8 do Quadro Resumo.

3.1.1. O valor referente a tabela abaixo será faturado conforme utilização, com o envio da nota fiscal e o boleto bancário no dia 10 de cada mês para pagamento.

EXAMES NAS UNIDADES AMBIENTAL (Lençóis Paulista, Bauru e São Paulo)	VALOR
Acuidade Visual	R\$ 21,00
Audiometria	R\$ 32,00
Avaliação Psicossocial	R\$ 159,00
Dinamometria Palmar	R\$ 21,00
Eletrocardiograma	R\$ 42,50
Eletroencefalograma	R\$ 90,00
Espirometria	R\$ 45,00
Exame Clínico	R\$ 47,50
Laudo PCD	R\$ 95,50
PET	R\$ 95,50
RX Tórax PA	R\$ 67,00
RX Lombo Sacra	R\$ 100,50
RX Coluna Cervical	R\$ 100,50
RX Coluna Dorsal	R\$ 100,50

RX Coluna Total	R\$ 265,00
Teste de Cores	R\$ 21,00
Teste de Equilíbrio - Teste de Romberg	R\$ 21,00
Teste de Epilepsia	R\$ 29,50
Teste de Sonolência (epworth)	R\$ 29,50
Teste Ergométrico	R\$ 315,00
Triagem Vocal	R\$ 32,00
Segunda via de ASO	R\$ 12,50

EXAMES FORA DAS UNIDADES DA AMBIENTAL	VALORES
Exame Clínico	R\$ 90,00
Acuidade Visual	R\$ 35,00

EXAMES LABORATORIAIS	VALORES
Acetilcolinesterase Eritrocitária	R\$ 62,50
Acetona Urinária	R\$ 74,50
Ácido Delta-Aminolevulínico	R\$ 35,00
Ácido Fenilglioilico (estireno)	R\$ 32,00
Ácido Hipúrico (tolueno)	R\$ 32,00
Ácido Mandélico (estireno)	R\$ 32,00
Ácido Metilhipúrico (xileno)	R\$ 32,00
Ácido Trans mucônico	R\$ 112,50
Ácido Tricloroacético	R\$ 37,00
Ácido Úrico	R\$ 7,50
Adrenocorticotrófico - ACTH	R\$ 111,50
Arsênico	R\$ 63,50
Amilase	R\$ 7,50
Antibiograma	R\$ 26,50
Anti HBsAg (austrália)	R\$ 37,00
Anti HBs - Hepatite B	R\$ 42,50
Anti HCV - Hepatite C	R\$ 95,50
Anti HIV II/II	R\$ 79,50
Antígeno Carcinogênico	R\$ 100,50
Anti Tireoglobulina	R\$ 55,50
Aslo	R\$ 10,50
Beta HCG	R\$ 34,50
Bilirrubina	R\$ 8,00
Brucelose	R\$ 10,50
CA 19-9	R\$ 132,50
Cádmio	R\$ 63,50
Cálcio	R\$ 7,50
Carboxihemoglobina (monóxido carbono)	R\$ 18,50
Chumbo (sangue ou urina)	R\$ 42,40
Cloro	R\$ 7,50
Coagulograma	R\$ 32,00
Cobre	R\$ 63,50
Colesterol (Total, HDL, LDL, VLDL) e Triglicerídeos	R\$ 42,50
Colesterol Total	R\$ 7,50

Colesterol HDL	R\$	16,00
Colesterol LDL	R\$	21,00
Colesterol VLDL	R\$	16,00
Colinesterase (carbonatos anofosforados)	R\$	13,50
Coprocultura de fezes	R\$	32,00
Creatinina	R\$	7,50
Cromo	R\$	63,50
Cultura Fungos (micose)	R\$	37,00
Urocultura com Antibiograma (Cultura de Urina)	R\$	26,50
Determinação do Grupo Sanguíneo ABO E RH (Tipagem Sanguínea)	R\$	16,00
Dosagem de Etanol	R\$	47,50
Eritrograma	R\$	10,50
Estanho	R\$	63,50
Estradiol	R\$	53,00
Etanol	R\$	47,50
Fator RH	R\$	16,00
Fator Reumatóide	R\$	10,50
Fenol na Urina (Fenol Por Cromatografia - benzeno e fenol)	R\$	32,00
Ferritina	R\$	66,50
Ferro Sérico	R\$	9,50
Fluoretos Urinários	R\$	32,00
Foliculo Estimulante	R\$	34,50
Fosfatase Alcalina	R\$	9,50
Fósforo Sérico	R\$	7,50
Gama GT	R\$	10,50
Glicemia / Glicose	R\$	7,50
Hemaglutinação para Chagas	R\$	30,50
Hemoglobina Glicosada	R\$	24,00
Hemograma Completo	R\$	16,00
Hepatite A - Anti HVA IGG	R\$	53,00
Hepatite A - Anti HVA IGM	R\$	63,50
Hepatite B HBC IGG	R\$	53,00
Hepatite B HBC IGM	R\$	63,50
Hepatite B HBE	R\$	53,00
Hepatite B HBE A G	R\$	53,00
Hexanodiona	R\$	58,50
Hormônio do Crescimento GH	R\$	47,50
Hormônio Luteinizante LH	R\$	34,50
Leucograma	R\$	10,50
Lipase	R\$	8,00
Lipidograma	R\$	37,00
Machado Guerreiro	R\$	21,00
Magnésio	R\$	8,50
Manganês	R\$	63,50
Mercúrio	R\$	63,50
Meta-Hemoglobina (anilina nitrobenzeno)	R\$	16,00
Metanol	R\$	26,50
Metil Etil Cetona	R\$	58,50

Micológico de Unha	R\$ 16,00
N-Metilformanida	R\$ 143,00
Níquel Sérico e Urinário	R\$ 63,50
Ortocresol	R\$ 159,00
P-Aminofenol	R\$ 68,00
Parasitológico Fezes	R\$ 10,50
Pesquisa de Fungo (Micologico Direto)	R\$ 14,00
Plaquetas	R\$ 5,50
Potássio	R\$ 7,50
Proteína C Reativa	R\$ 7,50
Proteínas Totais e Frações	R\$ 7,50
PSA	R\$ 80,00
Rast Abelha	R\$ 40,00
Reticulócitos	R\$ 10,50
Sódio	R\$ 7,50
Tempo de Sangria	R\$ 5,30
Tireoglobulina	R\$ 74,00
Tiroxina Livre FT4	R\$ 45,00
Tiroxina T4	R\$ 34,50
TGO – Transaminase Oxalacética	R\$ 7,50
TGP – Transaminase Pirúvica	R\$ 7,50
Tri-iodotironina T3	R\$ 34,50
TSH	R\$ 45,00
Toxicológico	R\$ 150,00
Triclorocompostos totais e frações	R\$ 17,00
Triglicerídeos	R\$ 10,50
Uréia	R\$ 7,50
Urina Tipo I	R\$ 10,50
VDRL – Sorologia para Sífilis	R\$ 16,50
Velocidade de Hemossedimentação - VHS	R\$ 5,00
Zinco	R\$ 63,50

OUTROS SERVIÇOS	VALOR R\$
Nova função com GES existente	220,00
Nova função sem GES existente (solicite um orçamento)	***
Referente a Cláusula 1, item 1.2, solicite um orçamento	***
Reimpressão de ASO	12,50
PPP – anterior à data do contrato	220,00
Assistência Técnica Engenharia (raio de 100 km)	3.250,00
Em caso do não comparecimento reclamante	1.625,00
Assistência Técnica Médica (raio de 100 km)	3.250,00
Assistência Técnica em Perícia Médica – em caso de necessidade de segunda Impugnação em caso de necessidade de segunda Impugnação	750,00
Assistência Técnica em Perícia Médica – em caso de necessidade de terceira Impugnação	500,00
Em caso do não comparecimento reclamante	1.625,00
Ordem de Serviço	90,00
Avaliação de Opacidade	230,00

3.2. O pagamento será realizado da forma estabelecida no item 10 do Quadro Resumo, a ser pago no prazo previsto no item 9.

3.3. Deverá a **CONTRATADA** enviar o (s) documento (s) de cobrança para a **CONTRATANTE** com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do pagamento.

3.4. A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o (s) pagamento (s) em dia, sob pena de em não o fazendo, incorrer em multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo índice IGPM; excluída a aplicação desta multa nos casos em que o pagamento ficar retido por culpa da **CONTRATADA**.

3.5. A partir de 60 dias de atraso do pagamento a **CONTRATADA** poderá promover a cobrança extrajudicial e judicial do(s) débito(s), suspender o atendimento até a regularização do(s) pagamento(s) pela **CONTRATANTE** e, ainda, solicitar a inscrição desse(s) débito(s) no Serasa e SPC.

3.6. As partes estabelecem que os boletos gerados (item 10) para pagamento dos serviços prestados terão natureza de duplicata virtual e juntamente com este contrato e as respectivas notas fiscais emitidas com base neste contrato, terão natureza de título executivo extrajudicial.

3.7. No valor total estipulado no item 8 do Quadro Resumo, estão inclusos o custo do ISS (imposto sobre serviços) e de quaisquer outros tributos (federais, estaduais e municipais), contribuições para-fiscais e encargos sociais que sejam devidos pela **CONTRATADA** em decorrência do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA IV – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** declara que:

4.1.1. Possui habilidade técnica para a prestação do serviço objeto do presente instrumento, no endereço da **CONTRATANTE** indicado no item 5 do Quadro Resumo;

4.1.2. É uma empresa validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável e devidamente capacitada a prestar os serviços objeto deste Contrato;

4.1.3. Possui todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento e encontram-se atualizadas;

4.1.4. O (s) representante (s) legal (is) que assina (m) este contrato possui (em) poderes para assumir as obrigações ora estabelecidas, estando os respectivos instrumentos que legitimam tais poderes em pleno vigor;

4.1.5. Está ciente de que este contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa, exequível de acordo com os seus termos e condições;

4.1.6. Cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente ao meio ambiente, à legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicáveis;

4.1.7 Em caso de afastamento por doença/acidente a substituição do funcionário será realizada a partir do 16º (décimo sexto) dia até a volta do mesmo ou enquanto perdurar o auxílio previdenciário.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. Fornecer mão de obra, direta e indireta, necessária à realização dos serviços descritos neste instrumento e constantes da proposta, respondendo pela qualidade e garantia dos referidos serviços e/ou materiais e equipamentos;

5.1.2. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como pelas demais obrigações de responsabilidade do empregador e quaisquer contingências de natureza trabalhista, tributária e previdenciária decorrentes da utilização da referida mão-de-obra, excluindo a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.1.3. Os documentos serão entregues de maneira eletrônica, por meio de envio de e-mail, garantindo a segurança e a integridade dos dados transmitidos.

5.1.4. A **CONTRATADA** declara neste ato que tem conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.1. Fornecer todas as informações, documentos e providências, absolutamente necessárias à execução deste contrato, solicitados pela **CONTRATADA**, relativos ao objeto deste contrato, em tempo hábil ao cumprimento do prazo;

6.1.2. Garantir o (s) pagamento (s) contratado (s), observadas as demais disposições deste contrato.

6.1.3. Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de prestação do serviço, previsto no item 7 do Quadro Resumo.

6.1.4. Disponibilizar um funcionário habilitado para fornecer informações para a equipe da **CONTRATADA**, bem como para acompanhá-la durante a realização dos serviços em campo.

6.1.5. Informar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a **CONTRATADA** sobre alterações nas datas e horários acordados para o trabalho em campo.

6.1.6. Caso a **CONTRATANTE** não cumpra com os itens 6.1.3. e 6.1.5, ela deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e mão de obra alocados para o serviço que não foi possível realizar.

6.1.6.1. O valor total apurado das despesas deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, mediante ao envio da nota de débito adicional, e obedecendo a cláusula 3.1 de pagamento deste contrato.

6.1.6.2. Considerar o atraso, causado pela indisponibilidade de acesso, no prazo de entrega, item 2.1 do Quadro Resumo, prolongando-o e definindo assim um novo prazo de entrega.

6.1.6.3. Informar a **CONTRATADA** quando da ocorrência das situações mencionadas na cláusula 1. Item 1.2, solicitando orçamento.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Estará automaticamente rescindido o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da aplicação de qualquer outra penalidade prevista neste contrato e/ou decorrente de lei, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição desta contratação por qualquer uma das partes, quando notificada previamente e a Parte Infratora não resolver a situação dentro de 5 (cinco) dias úteis;
- b) falência decretada ou recuperação judicial homologada de uma das partes;
- c) cessão deste contrato a terceiro, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma do Código Civil, que impossibilite à execução deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, apenas os serviços efetivamente executados até o momento da cessação do contrato.

7.3 A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas na cláusula 7.1, poderá rescindir o presente contrato, imotivadamente, desde que comunique sua intenção à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a pagar os valores correspondentes aos serviços já prestados e ainda não pagos.

7.3.1. Caso A **CONTRATADA** rescinda imotivadamente o Contrato, deixando de prestar os serviços na forma acordada neste instrumento, deverá restituir valores eventualmente pagos pela **CONTRATANTE** referentes ao serviço ainda em execução, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente contrato.


E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente contrato, em caráter irrevogável e irrevogável, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigados também a seu cumprimento eventuais sucessores das signatárias, tudo na presença de duas testemunhas.

Lençóis Paulista, 22/10/2025

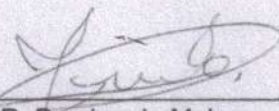
CONTRATANTE



Michael A. G. Rodrigues
1º Secretário



José Reinaldo Chaves
Provedor



José R. Porcino de Melo
1º Tesoureiro

CONTRATADA

Norberto Pompermayer
Sócio Administrador
CPF: 793.604.838-34

TESTEMUNHAS

Bruna Diegolli Pavanello
RG: 47.925.887-9

Ana Paula Silva de Aquino
RG: 48.122.863-9

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS - 1061 - 25- assinado pdf
Código do documento 0dfa7454-815e-45ba-9cbb-b863a6cd083a



Assinaturas



Bruna Diegolli Pavanello
contratos@ambientalqvt.com.br
Assinou

Bruna Diegolli Pavanello



Ana Paula Silva de Aquino
contato@ambientalqvt.com.br
Assinou

Ana Paula Silva Aquino



Norberto Pompermayer
norberto@ambientalqvt.com.br
Assinou

Norberto Pompermayer

Eventos do documento

11 Sep 2025, 16:40:39

Documento 0dfa7454-815e-45ba-9cbb-b863a6cd083a **criado** por NORBERTO POMPERMAYER (c4bd0ef1-5b98-404d-9dfa-b38cd8b76d8a). Email:assinatura@ambientalqvt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-11T16:40:39-03:00

11 Sep 2025, 16:42:11

Assinaturas **iniciadas** por NORBERTO POMPERMAYER (c4bd0ef1-5b98-404d-9dfa-b38cd8b76d8a). Email: assinatura@ambientalqvt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-11T16:42:11-03:00

11 Sep 2025, 16:43:56

BRUNA DIEGOLLI PAVANELLO **Assinou** (1b0105c5-020c-446a-a54e-54dd61d781bd) - Email: contratos@ambientalqvt.com.br - IP: 152.250.76.32 (152-250-76-32.user.vivozap.com.br porta: 58534) - Documento de identificação informado: 409.903.938-28 - DATE_ATOM: 2025-09-11T16:43:56-03:00

12 Sep 2025, 07:47:03

ANA PAULA SILVA DE AQUINO **Assinou** (6ea2c76c-0b79-4a91-a0e3-bab0a9c23d53) - Email: contato@ambientalqvt.com.br - IP: 152.250.76.32 (152-250-76-32.user.vivozap.com.br porta: 46190) - Documento de identificação informado: 385.953.108-58 - DATE_ATOM: 2025-09-12T07:47:03-03:00

12 Sep 2025, 16:46:35

NORBERTO POMPERMAYER **Assinou** (b6d2db53-63a6-4c5a-92c0-61b5384463d4) - Email: norberto@ambientalqvt.com.br - IP: 152.250.76.32 (152-250-76-32.user.vivozap.com.br porta: 44594) - Geolocalização: -22.600548 -48.797609 - Documento de identificação informado: 793.604.838-34 - DATE_ATOM:

2025-09-12T16:46:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31369d255db819bc4240b31dfd50b68c41ab0aade014b460d24a798661e532ea

(SHA512):98e40f9b1686afbf46e3dd9356791739c70619491895cdb47991a87ab1e4a65497eb613885d34b2e6041c26f5b10dfd05c92d56f2cd103bc5016b460284daf72

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
